



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Como é consabido, os cidadãos portugueses recenseados no estrangeiro podem exercer o seu direito de voto por via postal ou presencial.

Na verdade, para além da possibilidade do exercício do direito de voto por via postal, aquele pode ser exercido também presencialmente, sendo certo que, para tal, se deve manifestar essa vontade junto da respetiva comissão recenseadora (representação diplomática portuguesa da área de residência) e que, nos dias 9 ou 10 de março, se deve exercer esse direito de voto presencialmente.

Temos por certo que a garantia da participação eleitoral dos emigrantes portugueses no estrangeiro é fundamental para assegurar a inclusão e a representatividade de todos os cidadãos na vida democrática do nosso país.

Efetivamente, os portugueses que residem fora das fronteiras nacionais constituem uma parcela significativa da diáspora portuguesa e desempenham um papel crucial na promoção da cultura, da língua e dos interesses de Portugal no estrangeiro.

Desta forma, facilitar o voto destes emigrantes não apenas honra o seu direito inalienável de participar nas decisões políticas que afetam o país, mas também reforça os laços entre Portugal e a sua comunidade global, assegurando que as suas vozes e as suas perspectivas singulares possam contribuir para o enriquecimento e para a diversidade do processo democrático português.

É justamente neste contexto que vimos expor e solicitar esclarecimentos sobre uma situação que tem causado grande preocupação entre a comunidade de emigrantes portugueses atualmente residentes na África do Sul e Botswana, a qual tem, note-se, potenciais implicações políticas, éticas e jurídicas significativas para o exercício dos direitos de cidadania destes cidadãos portugueses.

Foi-nos trazido ao conhecimento que muitos cidadãos portugueses residentes nestes países, desejosos de participar nos processos eleitorais nacionais e apoiar o partido político da sua preferência, teriam sido supostamente privados da oportunidade de exercer o seu direito de voto.

Segundo estes relatos que nos chegaram, a informação crucial sobre o prazo de inscrição para votação, que teria sido objeto de divulgação somente por via da rede social Facebook, pela Embaixada Portuguesa em Joanesburgo, não alcançou a maioria dos potenciais eleitores, resultando, pois, numa alegada exclusão massiva de cidadãos portugueses do presente processo eleitoral, o que é claramente inaceitável.

Permitimo-nos reiterar, neste passo, a importância de garantir a integridade do processo eleitoral e os direitos democráticos de todos os cidadãos portugueses, independentemente do seu local de residência.

Assim, considerando a extrema gravidade destas alegações, e com estes termos e fundamentos acima descritos, ao abrigo do preceituado na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa, e, bem assim, na alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, os signatários solicitam a Vossa Excelência que remeta ao Governo as seguintes perguntas, para que o Sr. Ministro da Administração Interna, Dr. José Luís Carneiro, preste, com a máxima brevidade possível, os seguintes esclarecimentos e informações:

1. Os factos descritos correspondem, ou não, à verdade e, de facto, os emigrantes portugueses residentes na África do Sul e Botswana viram-se, ou não, indevidamente privados do exercício do seu direito de voto nas próximas eleições para a Assembleia da República em 2024?
2. Quais foram os métodos e canais de comunicação oficialmente utilizados para informar os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro sobre os procedimentos e prazos necessários para a inscrição no recenseamento eleitoral, especialmente na África do Sul e Botswana?
3. Existem, ou não, mecanismos de verificação e salvaguarda para assegurar que todas as comunicações importantes relacionadas com os direitos eleitorais alcançam efetivamente os cidadãos portugueses residentes no estrangeiro?
4. Que medidas estão a ser consideradas, ou a ser já implementadas, pelo Ministério da Administração Interna para prevenir a repetição deste tipo de situações que possam comprometer irremediavelmente o direito de voto dos cidadãos portugueses residentes no estrangeiro?
5. Como interpreta o Senhor Ministro da Administração Interna, Dr. José Luís Carneiro, a situação descrita, à luz dos princípios éticos e jurídicos que regem a participação cívica e eleitoral, especialmente no que diz respeito aos direitos dos cidadãos emigrantes?

Palácio de São Bento, 9 de fevereiro de 2024

Deputado(a)s

ANDRÉ VENTURA(CH)

BRUNO NUNES(CH)

DIOGO PACHECO DE AMORIM(CH)

Deputado(a)s

FILIPPE MELO(CH)

GABRIEL MITHÁ RIBEIRO(CH)

JORGE GALVEIAS(CH)

PEDRO DOS SANTOS FRAZÃO(CH)

PEDRO PESSANHA(CH)

PEDRO PINTO(CH)

RITA MATIAS(CH)

RUI AFONSO(CH)

RUI PAULO SOUSA(CH)